13

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 110/63

DOCUMENTO Nº 2 007/63

Art. 1º - Será aposentado, a pedido, independente de inspeção de saúde e com a remuneração da atividade, o servidor municipal que completar 25 anos de serviço e tenha exercido, durante 10 anos, no mínimo, uma destas funções: eletricista, guarda do Pôsto de Salvamento, coletor de lixo e de enterramento, no cemitério local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1 963. -

a) - MIGUEL PASQUARELLI

mls.-

Proc. 225/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62